



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° 102/2025

**Institui o “Dia Municipal das Aldeias de Vida” no calendário oficial do Município de Campo Belo e dá outras providências.**

A Vereadora subscrevante, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo, o “Dia Municipal das Aldeias de Vida”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

**Art. 2º.** O “Dia Municipal das Aldeias de Vida” passa a integrar o calendário oficial do Município e poderá ser celebrado com a realização de eventos, atividades e campanhas que enalteçam os princípios e valores defendidos pelo movimento.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar a realização de ações alusivas à data, em parceria com entidades e organizações ligadas ao movimento das Aldeias de Vida.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2025.

**Clésio Reis Silva**  
Vereador

**João Eduardo Teodoro de Faria Freire**  
Vereador

**Thales Patrocínio Camilo**  
Vereador

**Wania Maria Cordeiro**  
Vereadora



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Campo Belo, o Dia Municipal das Aldeias de Vida, a ser celebrado anualmente em 15 de junho. A criação desta data representa o reconhecimento público da importância social, cultural e comunitária das ações desenvolvidas pelo movimento Aldeias de Vida, especialmente no âmbito local.

O Aldeias de Vida é uma iniciativa que promove formação humana, espiritual e comunitária, fortalecendo vínculos, incentivando o diálogo, a solidariedade e a construção de relações mais saudáveis entre indivíduos, famílias e grupos sociais. Em Campo Belo, o movimento assumiu papel relevante ao longo dos anos, contribuindo para o desenvolvimento humano de inúmeros participantes e para a promoção de uma cultura de paz e fraternidade.

A escolha do dia 15 de junho para marcar oficialmente a data não é aleatória: ela remete ao marco histórico da primeira edição do Aldeias de Vida realizada pelo Núcleo Campo Belo, ocorrida em 14 a 16 de junho de 2013. A consolidação desse final de semana como referência simbólica busca homenagear o início da trajetória local do movimento, que desde então vem se ampliando e se fortalecendo com a participação ativa de voluntários, famílias, lideranças comunitárias e instituições parceiras.

Diante da relevância histórica, social e comunitária do Aldeias de Vida para o Município de Campo Belo, bem como do reconhecimento do papel transformador que suas atividades desempenham nos processos de formação humana e convivência social, a aprovação deste Projeto de Lei se mostra justa e necessária.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do Projeto de Lei nº 102/2025 às seguintes comissões:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMR)
- COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- COMISSÃO ESPECIAL DE OVIDORIA
- COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 25 de novembro de 2025.

  
Luciano Ázara Resende de Alvarenga  
Presidente